



Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

LEI Nº 229.-

O Senhor FRANKLIN RAMIRES, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Parapuã, autorizada a contratar um bacharel em Direito, para prestar os serviços profissionais como assistente e consultor Jurídico da Câmara.

Art. 2º - Os vencimentos do profissional a que se refere o artigo anterior, serão aqueles que forem fixados no contrato que deverá ser lavrado entre o advogado e a Mesa da Câmara, no qual será assinalada as obrigações e os deveres do mesmo profissional para com a Câmara, inclusive os honorários profissionais.-

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Resolução, será, oportunamente, aberto o necessário crédito especial, visto, a medida estar dependendo das exigências constantes do artigo segundo (2º).-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 18 de Junho de 1.956.-

Franklin Ramires

FRANKLIN RAMIRES.-
Prefeito Municipal.-

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.-

Maria de L. A. Ramires

MARIA DE L. A. RAMIRES.-
Secretário em comissão.-

